Projeto Básico

PAD 12793/2016

1 - JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a obra de reforma e ampliação do Fórum de Cascavel, já concluída, há necessidade de contratação de serviços de ampliação dos pontos de alarme monitorado, a fim de garantir maior segurança aos eleitores, servidores e patrimônio.

Frisa-se que está em andamento Estudo Técnico no PAD 1811/2016, entretanto diante da emergência não poderemos aguardar até a conclusão, sob possibilidade de expor o patrimônio da Zona Eleitoral a risco.

Justifica-se opção pela dispensa de licitação em razão do valor cotado.

Foi solicitada a chefe de cartório do Fórum eleitoral de Cascavel contatar mais empresas de segurança local, porém somente foi apresentada cotação com a empresa já contratada por este TRE. Encaminha-se o presente Projeto básico devido à necessidade de continuar a prestação de serviço de monitoramento de alarme de modo eficiente, caso contrário, a segurança do local estará prejudicada.

2 - OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para ampliação do sistema de alarme com fornecimento de peças e equipamentos no Fórum Eleitoral de Cascavel.
- 2.1.1. Os serviços de monitoramento de alarme continuarão sendo prestados por meio do contrato vigente, n^{o} 116/15, mantendo-se o valor mensal respectivo.

3 - DO FORNECIMENTO DOS BENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A empresa contratada deverá fornecer e instalar os seguintes componentes:
- 01 (Uma) Placa Central de alarme;
- 16 (Dezesseis) Sensores infravermelho;
- 01 (Um) Teclado kit;
- 01 (Uma) Bateria selada 12V 7Ah;
- 01 (Um) Recarregador bateria 13,8VCC/1A
- **3.2.** A prestação dos serviços deverá ocorrer no Fórum Eleitoral de Cascavel (68ª ZE, 143ª ZE, 184ª ZE, 185ª ZE), situado à rua Indira Gandhi, 551, Alto Alegre, Cascavel/PR entre as 09h00 e 19h00.
- **3.3.** A empresa deverá entregar e instalar os componentes depois de recebida a NE respectiva, cumprindo o prazo de 02 (dois) dias a partir do contato feito pelo fiscal.
- **3.3.1.** A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 1 (um) dia, contados do envio pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE.
- **3.3.2.** Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item 2.2, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.
- **3.3.3.** Não será firmado instrumento contratual específico.
- 3.4. CÓDIGO DO SIASG BR: será informado pela Seção de Compras.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 28/09/2016 11:50:50

3.5. Valores orçados:

- **3.5.1.** Empresa: ATLANTA (MONITOL MONITORAMENTOS LTDA)
- **3.5.2.** CNPJ: 08.919.617/0001-17 Telefone (45) 3219-5888
- 3.5.3. CENTRAL DE ALARME PARADOX SP6000 PLACA R\$ 682,10
- 3.5.4. 16 (dezesseis) SENSORES INFRAVERMELHO PARADOX PRO-PLUS 476 R\$ 1.296,00
- 3.5.5. BATERIA SELADA 12V 7AH R\$ 94.78
- 3.5.6. TECLADO PARADOX K32 kit UN 1 671,64 R\$ 671,64
- **3.5.7.** FR10 RECARREGADOR BATERIA 13,8Vcc/1A: R\$ 157,95

Total Proposta: R\$ 2.902,47

A marca proposta para a Placa Central de Alarme SP6000 é compatível com o sistema de alarme utilizado atualmente no Fórum Eleitoral.

Informa-se que foi solicitada a chefe de cartório do Fórum eleitoral de Cascavel contatar empresas de segurança local, porém nenhuma demonstrou interesse no serviço, pois não houve apresentação de propostas até o momento. Possivelmente por já haver contrato vigente de monitoramento pela empresa Atlanta. Porém, o valor de R\$ 2.902,47, referente à proposta da empresa Atlanta, está compatível com o valor médio de mercado para a execução do serviço de ampliação de pontos de alarme, podendo ser verificado no Termo de dispensa de licitação Nº 119/2016, para o mesmo tipo de serviço, no fórum eleitoral de Foz do Iguaçu, no valor de R\$ 3.001,09.

Não haverá valor mensal a ser incluso para fins de monitoramento de alarme, vez que os serviços serão prestados nos moldes do contrato vigente nº 116/15, mantendo-se o mesmo valor contratual.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.** Concluir os serviços no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação do fiscal da contratação, conforme estabelecido neste instrumento, estando incluso no valor contratado quaisquer despesas com frete, tributos e outros encargos inerentes à contratação.
- **4.2.** Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito/imperfeição dos serviços, a Contratada deverá providenciar a correção no prazo de até 03 (três) dias, contados do comunicado do TRE/PR, sem quaisquer ônus adicionais ao Contratante.
- **4.3.** É de responsabilidade da Contratada todo o material necessário à perfeita execução do objeto, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.3.1. Os serviços terão garantia mínima de 90 dias, contados do recebimento definitivo pelo fiscal da contratação.
- **4.3.2.** Os equipamentos adquiridos terão garantia de 01 ano, contados do recebimento definitivo pelo fiscal da contratação, e será contra quaisquer vícios de qualidade e/ou defeito que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso antes do término do referido prazo.
- **4.3.3.** A obrigação de substituição do item coberto pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá contatar o fabricante, se for o caso.
- **4.3.4.** Em todos os casos de entrega ou retirada dos materiais durante o período de garantia, os custos de transporte serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o TRE/PR.
- **4.3.5**. Após comunicação do TRE/PR acerca dos vícios e/ou defeitos, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar a troca dos materiais, durante o período de garantia.
- **4.4.** A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, ora contratados.

Em: 28/09/2016 11:50:50

3

4.5. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes sobre o objeto desta contratação correrão por sua conta exclusiva da Contratada.

4.6. Competirá integralmente à CONTRATADA os serviços correspondentes à ampliação do sistema de alarme, inclusive os de adaptação (fiação, canaletas, fixação, vedação, circuito de alimentação, arremates finais, reparos de reboco, pintura, etc.) e todo o mais necessário à execução desses serviços, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

4.7. Manter o isolamento no local em que estiverem sendo realizados os serviços, sinalizando-os adequadamente, de modo a não permitir o acesso de pessoas estranhas ao serviço, a fim de preservar a segurança de transeuntes, de funcionários e servidores.

4.8. Os materiais empregados devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e às portas ou saídas de emergência.

4.9. Informar ao TRE-PR a identificação dos seus funcionários que irão executar os serviços contratados;

4.10. Executar o serviço em dia determinado e previamente autorizado pelo fiscal, podendo recair em final de semana, visando preservar a operacionalidade normal das atividades deste TRE-PR;

4.11. Os sensores de alarme deverão ser distribuídos, mediante critério técnico de modo a maximizar o monitoramento, abrangendo todo prédio do fórum eleitoral.

4.12. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal os manuais dos equipamentos fornecidos.

4.13. SUSTENTABILIDADE

4.13.1. A CONTRATADA deverá separar todo o lixo resultante das atividades, não deixando nenhum vestígio, para o descarte pelo TRE.

4.13.2. A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.13.3. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

5 – FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do serviço ficará a cargo do Chefe de Cartório da 143ª Zona Eleitoral, bem como seus substitutos designados, e como gestores os servidores da Seção de Segurança.

5.2. Nos termos da Lei 8666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá ao Fiscal:

- a) Receber e atestar a nota fiscal/fatura dos serviços, de acordo com o prazo, encaminhando-a ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE para pagamento.
- b) Acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa.
- c) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- d) Efetuar teste de operação do sistema de ALARME MONITORADO, para verificar o cumprimento dos serviços pela contratada.

5.3. Caberá aos gestores:

a) Orientações necessárias ao fiscal da contratação.

Em: 28/09/2016 11:50:50

b) Caso haja inexecução, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Coordenadoria de Segurança, Transporte e Apoio Administrativo, devidamente instruído com todas as informações pertinentes constante de formulário específico, anexando-se cópia da comunicação, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada.

6 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os procedimentos de conferência e análise para recebimento do objeto compreenderão:
- **6.1.1.** O recebimento provisório será realizado pelo Chefe de cartório da 143ª Zona Eleitoral, de acordo com os seguintes itens:
- a) Verificação dos equipamentos (placa central alarme, teclado, sensores, recarregador e bateria) se novos e iguais ao contratado antes da instalação;
- b) Verificação da marca dos componentes;
- c) Verificação da entrega de manuais;
- d) Verificação da aparência e funcionalidade;
- e) Teste dos serviços realizados.
- **6.1.2.** O recebimento definitivo será realizado pelo Chefe da Seção de Segurança, de acordo com os seguintes itens:
- a) Verificação de cumprimento do prazo;
- b) Verificação do Termo De Recebimento Provisório.
- **6.2.** Feitas as verificações, será firmado Termo de Recebimento para aceite definitivo pelo TRE, conforme Anexo A.

7 - PAGAMENTOS

- **7.1.** O pagamento será realizado em única etapa, após o recebimento definitivo, sendo que o documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao fiscal por e-mail, zona143@tre-pr.jus.br, em formato ".pdf", ou poderá ser apresentado na forma física, ao Fórum Eleitoral de Cascavel, 143ª ZE, situado à rua Indira Gandhi, 551, Alto Alegre.
- **7.1.1.** Conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Contratada.
- **7.1.2.** Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o fiscal possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:
- CNPJ correto do TRE: 03.985.113/0001-81;
- Data de emissão da nota fiscal:
- Descritivo dos valores unitário e total;
- **7.1.3.** Prazo para emissão e apresentação da Nota fiscal pela empresa contratada: até 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo da prestação de serviços pelo TRE (fiscal da contratação);
- **7.1.4.** Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada da Declaração, nos termos do Inciso XI do artigo 6º da IN 1234/12 da SRF anexo IV;
- **7.2.** Prazo para atestado: até 05 (cinco) dias úteis a partir do aceite da nota fiscal pelo fiscal, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências contratuais;

Em: 28/09/2016 11:50:50

- **7.2.1.** A Nota Fiscal/Fatura, após atestada pelo gestor/fiscal da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento;
- **7.3.** Caso a Contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pelo Contratante para cada pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.
- **7.4.** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **7.5.** A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente, quando a Contratada lhes der causa.
- **7.5.1.** O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto no item acima.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas poderão ser sanadas com os servidores da Seção de Segurança, telefone (41) 3330-8892 ou com a Chefe de Cartório Rubiane, do Fórum Eleitoral de Cascavel, 143ª Zona Eleitoral, telefone (45) 3226-8571, no horário das 12:00 às 19:00 horas.

9 - Formulário de sustentabilidade

VERIFICAR	SIM	NÃO	NÃO APLICAVEL
A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de	X		
saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de	item		
acordo com as normas do Ministério do Trabalho e	4.12.2		
Emprego;			
A contratada deverá fornecer aos empregados os			
equipamentos de segurança que se fizerem	X		
necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o	item		
uso, em especial pelo que consta da Norma	4.12.3		
Regulamentadora nº 6 do MTE;			
A contratada deverá elaborar e implementar Programa			X
de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de			
acordo com as Normas Regulamentadoras do			
Ministério do Trabalho e Emprego;			
A contratada deverá elaborar e implementar Programa			X
de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO,			
com o objetivo de promoção e preservação da saúde			
dos trabalhadores, de acordo com as Normas			
Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e			
Emprego;			
A contratada deverá assegurar, durante a vigência do			X
contrato, capacitação a todos os trabalhadores em			

Em: 28/09/2016 11:50:50

saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de	
trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas	
mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT;	
Na definição das rotinas de execução das atividades	X
para contratação dos serviços terceirizados deverá ser	
previsto e estimado período adequado, para a	
orientação e ambientação dos trabalhadores às	
políticas de responsabilidade socioambiental adotadas	
no Tribunal, durante toda a vigência do contrato;	
Deve ser incluída nas obrigações da contratada a	X
exigência de comprovação, antes da efetivação da	
contratação, das seguintes condições:	
o Não possuir inscrição no cadastro de empregadores	
flagrados explorando trabalhadores em condições	
análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do	
Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº	
540/2004;	
o Não ter sido condenada, a contratada ou seus	
dirigentes, por infringir as leis de combate à	
discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho	
infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão	
aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988;	
do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto	
n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e	
das Convenções da OIT nos 29 e 105;	
Deve constar como obrigação da contratada a	X
manutenção dessas condições, o que poderá ser	
verificado constantemente durante toda a vigência do	
contrato, sob pena de rescisão contratual.	

ANEXO A

PAD N°

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE SERVIÇOS

N° DO TERMO DE DISPENSA:
OBJETO:
FORNECEDOR:
CNPJ:

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

OBJETIVO:

- 1- Realizar o registro fotográfico dos serviços, o qual será anexado ao presente Termo;
- 2- Acompanhar a qualidade da execução dos serviços;
- 3- Verificar o cumprimento das exigências contratuais.

VERIFICAÇÕES	SIM	NÃO
Os materiais empregados estavam de acordo com as		
especificações da contratação (01 (Uma) Placa Central de		
alarme SP6000 PARADOX; 16 (Dezesseis) Sensores		
infravermelho PARADOX PRO-PLUS 476; 01 (Um)		
Teclado PARADOX K32 - kit; 01 (Uma) Bateria selada		
12V 7Ah;		
01 (Um) FR10 Recarregador bateria 13,8VCC/1A).		
Os serviços foram executados dentro do prazo previsto		
(início e conclusão)		
O padrão de qualidade dos serviços está de acordo com as		
exigências contratuais (arremates, metragem,		
funcionamento, etc.)		
Foi testado e o sistema funcionou perfeitamente?		
Foi instalada a marca proposta?		
Foram cumpridos os itens de sustentabilidade (separação		
do lixo, fornecimento e uso de EPIs)?		
OBSERVAÇÕES:		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 28/09/2016 11:50:50

Declaro que a empresa cumpriu todas as obrigações previstas para a execução dos serviços o Termo de dispensa de licitação nº não havendo, até o presente momento, serviços a serem a serem reparados, corrigidos ou substituídos.	
, de de 2016.	
(Nome e assinatura do responsável pelo recebimento)	